

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2014

Designa médicos do Município de Altinho para realização de inspeção médica para os casos de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO/PE e o PRESIDENTE DO IPSAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o quadro de servidores do Município de Altinho é regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a junta médica ou qualquer outro órgão colegiado deve ser composto por um número ímpar de membros;

CONSIDERANDO que a impossibilidade de redirecionar três médicos da rede municipal de saúde para composição de junta médica, sob pena de fragilizar o atendimento médico à população;

CONSIDERANDO que o artigo 117 do Estatuto dos Servidores Públicos de Pernambuco estabelece que nas localidades em que não houver junta médica, a inspeção poderá, a juízo da Administração, ser realizada por médico da Secretaria de Saúde;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os médicos indicados a seguir para realização de inspeção médica nos casos de licença para tratamento de saúde dos servidores ativos e inativos do Município de Altinho:

- I – DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA – Clínico Geral, CRM/PE nº; 3556
- II – LUIZ DA SILVEIRA LESSA- Clínico Geral, CRM/PE nº; 6.095
- III- VACELY WACEMBERG SANTOS DUARTE - Ortopedista, CRM/PE nº; 16117

Art. 2º Os médicos indicados no artigo 1º desta Portaria Conjunta atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão, sempre que possível, submetida à ratificação do outro médico também indicado no artigo 1º.

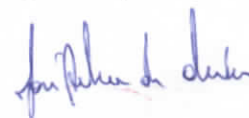
Parágrafo único. Em caso de discordância dos laudos emitidos pelos médicos designados pelo Artigo 1º desta Portaria Conjunta, o Poder Executivo designará um terceiro médico para formação excepcional de Junta Médica, especialmente designada para enfrentamento do caso objeto da discordância dos laudos.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Verejão, 51, Centro, Altinho - PE | CEP 55490-000

CNPJ: 10.091.502/0001-29 | Fone: 81 3739.1118 | 3739.1544

altinho@altinho.pe.gov.br | www.altinho.pe.gov.br | administracao@altinho.pe.gov.br



Art. 3º A Junta Médica instituída por meio desta Portaria adotará, no que couber, o procedimento previsto nos artigos 115 a 126 da Lei Estadual nº 6.123/68, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.

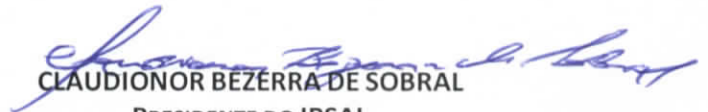
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Altinho(PE), em 02 de janeiro de 2014.



JOSÉ AILSON DE OLIVEIRA
PREFEITO



CLAUDIONOR BEZERRA DE SOBRAL
PRESIDENTE DO IPSAL